



Processo nº 1.071.536

Natureza: Inspeção Extraordinária

Jurisdicionado: Município de Guiricema

Trata-se de inspeção extraordinária realizada na Prefeitura Municipal de Guiricema, com o objetivo de verificar supostas irregularidades na aquisição e distribuição de medicamentos e próteses odontológicas, ausência de desconto de faltas ao trabalho de servidores que cumpriram mandatos como agentes políticos, descontrolado no registro e apuração dos pontos dos profissionais da saúde e despesas de publicidade do chefe do executivo, com vistas à promoção pessoal, oriunda de requerimento feito pelo procurador-geral de justiça adjunto institucional, Senhor Rômulo de Carvalho Ferraz.

O Conselheiro Wanderley Ávila, à fl. 303, declarou sua suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar neste processo, tendo sido os autos redistribuídos à minha relatoria em 07/11/19, em conformidade com o art. 132 do Regimento Interno.

Com base nos princípios do contraditório e da ampla defesa, encaminho os autos à **Secretaria da Segunda Câmara** a fim de que promova a citação dos responsáveis abaixo listados, para, querendo, apresentarem as alegações que entenderem pertinentes acerca dos fatos apontados no relatório da Unidade Técnica de fls. 287/300v, no prazo de 30 (trinta) dias.

- Antônio Vaz de Melo, prefeito municipal de Guiricema, gestão 2013/2016;
- Ari Lucas de Paula Santos, prefeito municipal de Guiricema, gestão 2017 em diante;
- Mariana Ellen Teixeira, controladora interna no período de 06/07/12 a 31/12/14;
- Rafael de Souza Alves, controlador Interno no período de 02/01/15 a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão



30/12/16;

- Gustavo Vaz de Melo Sartori, secretário municipal de saúde no período de 01/01/15 a 01/04/16;

- Aparecida de Fátima Marta, secretária municipal de saúde no período de 01/04/16 a 31/12/16;

- Marcos Antônio Ribeiro Ferraz, secretário municipal de saúde no período de 02/01/17 a 01/07/17;

- Renata de Almeida Toledo Barbieri, secretária municipal de saúde no período de 03/07/17 a 31/12/17.

Com as citações deverão ser disponibilizadas cópias do relatório técnico.

Manifestando-se os responsáveis, encaminhem-se os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 1º CFM para reexame. Após, ao Ministério Público de Contas para parecer conclusivo.

Transcorrido o prazo *in albis*, ao Órgão Ministerial.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator